

Publicado em 22/09/2015  
no Diário de Justiça Eletrônico do  
TRE/PI n.º 374 pág. 12/14  
*Em Rocha*



TRE-PI  
Fls. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 312, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-78.2015.6.18.0000. CLASSE 26. ORIGEM:  
TERESINA-PI. ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO - MINUTA DE RESOLUÇÃO-  
CONSELHO DE GOVERNANÇA DA ESTRATÉGIA - PEDIDO DE APROVAÇÃO

Requerente: Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí  
Relator: Desembargador Edvaldo Pereira de Moura

Institui o Conselho de Governança da Estratégia do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IX, da Resolução TRE-PI nº 107, de 4 de julho de 2005 (Regimento Interno),

Considerando a Resolução CNJ nº 198, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e estabelece, dentre outros, a necessidade de alinhamento e desdobramento dos Planos Estratégicos dos Tribunais, bem como o acompanhamento e avaliação periódica dos resultados do desempenho institucional;

Considerando a Resolução TRE-PI nº 303, de 31 de março de 2015, que aprova o Plano Estratégico do Tribunal para o sexênio 2015-2020;

Considerando a necessidade de subsidiar o processo de tomada de decisões, imprimindo-lhe maior transparência, efetividade operacional e integração das ações estratégicas deste Tribunal;

Considerando o processo de consolidação da gestão estratégica da Justiça Eleitoral no Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Conselho de Governança da Estratégia do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - CONGEST, que funcionará como órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva.

Art. 2º O Conselho de Governança da Estratégia do TRE-PI será constituído pelos seguintes membros:

- I - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;
- II - Corregedor Regional Eleitoral;
- III - Juiz Auxiliar da Presidência do TRE-PI
- IV - Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral;
- V - Diretor-Geral;



|                               |
|-------------------------------|
| TRE-PI<br>Fls. _____<br>_____ |
|-------------------------------|

Processo Administrativo nº 161-78.2015.6.18.0000 - Classe 26

- VI - Secretário Judiciário;
- VII - Secretário de Tecnologia da Informação;
- VIII - Secretário de Administração, Orçamento e Finanças;
- IX - Secretário de Gestão de Pessoas;
- X - Coordenador da Corregedoria Regional Eleitoral;
- XI - Coordenador de Controle Interno;
- XII - Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 3º A Presidência, Vice-Presidência e Secretaria do Conselho de Governança da Estratégia serão exercidas pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, pelo Corregedor Regional Eleitoral e pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, respectivamente.

§ 1º Os demais membros do Conselho de Governança da Estratégia, em suas ausências ou impedimentos, serão representados pelos seus respectivos substitutos legais.

§ 2º Os mandatos dos membros que integram o Conselho estão vinculados ao período de permanência nos respectivos cargos ou funções que ocupam.

§ 3º As alterações decorrentes de novas indicações serão efetuadas por meio de portaria.

Art. 4º Compete, privativamente, ao Presidente do Conselho de Governança da Estratégia - CONGEST:

- I - convocar e presidir as reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- II - submeter ao debate e à votação as matérias a serem deliberadas, apurando os votos e proclamando os resultados;
- III - requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do Conselho;
- IV - convocar, quando necessário, para assessoramento técnico, servidores responsáveis por processos, projetos, indicadores e metas, bem como outras áreas temáticas consideradas relevantes para as reuniões do Conselho;
- V - proferir, além do voto ordinário, voto de desempate no processo decisório;
- VI - indicar representantes do Conselho para participação em reuniões, seminários ou outros eventos relevantes para os quais seja o TRE-PI convocado a participar.

Parágrafo único: Os servidores convocados, conforme inciso IV deste artigo, contribuirão com informações e esclarecimentos, porém sem direito a voto.



Processo Administrativo nº 161-78.2015.6.18.0000 - Classe 26

Art. 5º Compete ao Vice-Presidente do CONGEST substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, observando as competências consignadas no art. 4º.

Parágrafo único: Nas situações de ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a Reunião do Conselho será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência.

Art. 6º Compete ao Secretário do CONGEST:

I - auxiliar o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades atinentes ao Conselho;

II - propor pauta de reuniões;

III - solicitar ao Presidente realização de reuniões extraordinárias, a partir de sugestões oriundas das unidades gestoras ou de eventual necessidade identificada nas reuniões ordinárias;

IV - organizar, manter e disponibilizar os documentos correlatos ao Conselho e às respectivas reuniões.

V - lavrar as deliberações e atas de reuniões e encaminhá-las ao Presidente e demais membros.

Art. 7º Compete ao Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica, de que trata o inciso XII do art. 2º, desempenhar o papel de facilitador das reuniões do Conselho, bem como disponibilizar documentos e relatórios atinentes à respectiva área de atuação.

Art. 8º Compete aos demais membros do CONGEST:

I - representar a unidade da qual é titular nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - propor inclusão de matérias de interesse à pauta de reunião;

III - submeter ao Conselho propostas de ações necessárias à melhoria do desempenho institucional e da gestão administrativa e judiciária;

IV - disponibilizar à Presidência do Conselho, quando solicitado, informações consolidadas acerca da situação da gestão concernente à respectiva unidade;

V - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 9º Compete ao Conselho de Governança da Estratégia:

I - deliberar sobre:

a) políticas, estratégias e implementação de ações, observando o alinhamento ao Plano Estratégico Institucional;



|            |
|------------|
| TRE-PI     |
| Fls. _____ |
| _____      |

Processo Administrativo nº 161-78.2015.6.18.0000 - Classe 26

b) processo de gestão estratégica, incluindo monitoramento de seus principais elementos: objetivos, indicadores, metas, ações, processos e projetos estratégicos;

c) modelo de gestão, com definição de parâmetros e critérios para avaliação e melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas de gestão nos níveis estratégico e tático, bem como da capacidade e qualidade de atendimento ao cidadão, visando à promoção de uma administração participativa, transparente, ética e responsável;

d) revisão da Estratégia do TRE-PI, com respectivo alinhamento à Estratégia Nacional do Poder Judiciário e do Tribunal Superior Eleitoral, bem como às especificidades locais, submetendo-a à aprovação do Tribunal;

e) desdobramento e alinhamento da Estratégia Institucional para unidades finalísticas e unidades de apoio;

f) repactuação de metas estratégicas, bem como alteração, inclusão ou exclusão de indicadores estabelecidos para a Estratégia Institucional ou setorial;

g) resultados da execução do Plano Estratégico Institucional, identificados na Reunião de Análise da Estratégia – RAE, com o intento de avaliar e definir ações para melhorar o desempenho do órgão;

h) diretrizes organizacionais visando garantir desenvolvimento de atividades com foco em resultados, na satisfação dos usuários, no cumprimento de metas e na correta aplicação dos recursos públicos, utilizando-se de boas práticas de gestão, aproveitamento do patrimônio intelectual dos servidores e captação de contribuições externas relevantes;

i) priorização de projetos estratégicos, com base em critérios objetivos estabelecidos na metodologia de gestão de projetos, programas e portfólio do TRE-PI, especialmente no que tange à relevância dos resultados e produtos e, ainda, quanto à disponibilidade de recursos orçamentários e de pessoal;

j) medidas de melhoria relacionadas ao funcionamento das unidades administrativas e judiciárias do TRE/PI;

k) proposição de normativos de necessária relevância temática, vinculados à Estratégia do Tribunal e à otimização na condução das atribuições regimentais;

l) diretrizes para elaboração do Relatório de Gestão Individual a ser apresentado ao Tribunal de Contas da União - TCU como prestação de contas anual;

m) diretrizes para o planejamento integrado das eleições;

n) gestão do conhecimento e gestão por competência no TRE-PI;

o) outros assuntos temáticos de interesse da Administração.



Processo Administrativo nº 161-78.2015.6.18.0000 - Classe 26

II - promover:

- a) avaliação do funcionamento dos controles internos do TRE-PI;
- b) adequada publicidade e transparência das decisões do Conselho;
- c) parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas visando à melhoria do desempenho institucional.

III - analisar e validar:

- a) planos estratégicos setoriais – áreas de tecnologia da informação e socioambiental, dentre outras;
- b) plano anual de capacitação dos servidores;
- c) relatório anual de gestão a ser apresentado ao TCU como prestação de contas anual do exercício correspondente;
- d) propostas de reestruturação das unidades administrativas e judiciárias, e respectiva adequação das atribuições regimentais;
- e) levantamento de questionários de governança solicitados pelo TCU;
- f) alinhamento da proposta orçamentária ao Plano Estratégico Institucional, de forma a garantir os créditos necessários à execução;
- g) alocação de recursos orçamentários destinados ao alcance dos objetivos estratégicos;
- h) plano de aquisição de bens e de contratações de serviços das unidades do TRE-PI;
- i) fases da proposta orçamentária qualitativa e quantitativa, com a promoção, se for o caso, de ajustes e/ou remanejamentos necessários, bem como inserções e/ou retiradas de despesas, em consonância aos limites orçamentários estipulados pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento – SOF/MP e Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Superior Eleitoral – SOF/TSE;
- j) propostas orçamentárias anual e de eleições, elaboradas a partir de planejamento integrado com as unidades e ajustadas aos limites orçamentários consignados ao Tribunal, a serem enviadas ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

k) outros temas relevantes e de interesse da Administração.

Art. 10. O Conselho de Governança da Estratégia do TRE-PI realizará reuniões ordinárias, bimestralmente, preferencialmente às quartas-feiras.

§ 1º A convocação para as reuniões deverá ocorrer até dois dias úteis antes da data estabelecida, com respectiva disponibilização de pauta e documentos correlatos.



Processo Administrativo nº 161-78.2015.6.18.0000 - Classe 26

§ 2º As reuniões e correspondentes deliberações somente ocorrerão com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros ou substitutos legais.

§ 3º Serão convocadas reuniões extraordinárias, conforme necessidade de análise e aprovação de temas relevantes e pertinentes.

§ 4º Será elaborada ata de cada reunião, com disponibilização em até cinco dias úteis.

Art. 11. Fica revogado o art. 2º da Resolução TRE-PI nº 153, de 17 de dezembro de 2008, no que concerne à instituição do Comitê Gestor do Plano Estratégico.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina (PI), 8 de setembro de 2015.

  
Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA  
Presidente do TRE-PI

  
Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

  
Dr. FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA  
Juiz Federal

  
Dr. AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO  
Jurista

  
Dr. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Jurista

  
Dr. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO  
Juiz de Direito



|            |
|------------|
| TRE-PI     |
| Fis. _____ |
| _____      |

Processo Administrativo nº 161-78.2015.6.18.0000 - Classe 26

  
Dra. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO  
Juíza de direito

  
Dr. KELSTON PINHEIRO LAGES  
Procurador Regional Eleitoral



|                               |
|-------------------------------|
| TRE-PI<br>Fls. _____<br>_____ |
|-------------------------------|

Processo Administrativo nº 161-78.2015.6.18.0000 - Classe 26

## RELATÓRIO

O DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA (RELATOR): Senhor Desembargador Vice-Presidente, demais ilustres colegas juízes eleitorais, prezado Procurador Regional Eleitoral, senhores advogados, demais pessoas ilustres aqui presentes.

Os presentes autos foram instaurados com o objetivo de instituir o Conselho de Governança da Estratégia, no âmbito deste Tribunal.

A constituição do referido conselho decorre da Resolução TRE/PI nº 303, de 31 de março de 2015, que aprova o Plano Estratégico deste Tribunal para o período de 2015 a 2020, que assim dispõe, *in verbis*:

*"Art. 4º. Competem à Presidência do TRE-PI, com o apoio da Diretoria-Geral, do Conselho de Governança da Estratégia Institucional e da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - ASPLAN, as atividades de governança e gestão da Estratégia 2015-2020.*

[...]

*Art. 6º. O Conselho de Governança da Estratégia Institucional do TRE-PI será instituído por meio de Resolução".*

Em cumprimento a essa previsão normativa, foi elaborada a minuta de resolução que repousa às fls. 3/5, instituindo o mencionado conselho, o qual, nos termos do art. 1º da proposta, *funcionará como órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva.*

A minuta estabelece como integrantes do Conselho os seguintes membros: o Presidente do Tribunal, o Corregedor Regional Eleitoral, os Juízes Auxiliares da Presidência e da Corregedoria, o Diretor-Geral, os Secretários Judiciário, de Gestão de Pessoas, de Administração e de Tecnologia da Informação, os Coordenadores da Corregedoria e do Controle Interno, e o Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica.

A Diretoria-Geral manifesta-se favoravelmente à aprovação da minuta de resolução, opinando, ao final, pela sua submissão à consideração desta Corte, após manifestação do douto Procurador Regional Eleitoral.

Por sua vez, a Procuradoria Regional Eleitoral também se manifesta pela aprovação da minuta de resolução em tela.

É o que havia para relatar.





|            |
|------------|
| TRE-PI     |
| Fls. _____ |
| _____      |

Processo Administrativo nº 161-78.2015.6.18.0000 - Classe 26

**VOTO**

**O DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA (RELATOR):**

Conforme relatado, este procedimento foi instaurado com o escopo de instituir o Conselho de Governança da Estratégia, previsto na Resolução TRE-PI nº 303/2015, que aprova o Plano Estratégico deste Tribunal para o período de 2015 a 2020.

O referenciado conselho funcionará como órgão deliberativo e consultivo do Tribunal, em matéria de gestão estratégica institucional.

Conforme consta da minuta, será integrado por representantes de todas as pastas do Tribunal, de sorte a assegurar a mais ampla participação das unidades nas discussões levadas a efeito pelo Conselho.

Isso posto, VOTO, em consonância com o abalizado parecer do Ministério Público Eleitoral, pela aprovação da minuta de resolução acostada às fls. 3/5 e, conseqüentemente, pela sua conversão em instrumento definitivo.

É como voto.

